



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Altera o art. 11 da Lei nº 4414/21, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de plantão e do regime de sobreaviso para atendimento a situações de emergência no âmbito do Município de Pinheiro Machado, suas autarquias e fundações, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Art. 11 da Lei Municipal nº 4414 de 16 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 11. Fica alterado o Anexo VI - Grupo de Atividades Complementares, da Lei Municipal nº 4112/2013, exclusivamente, no que dispõe sobre a carga horária do cargo de "Motorista", que passa a vigorar com a seguinte redação:*

**MOTORISTA**

- Regime de plantão em escala 12x36; ou
- Regime de plantão em escala 24x72.

**MOTORISTA DO CONSELHO TUTELAR**

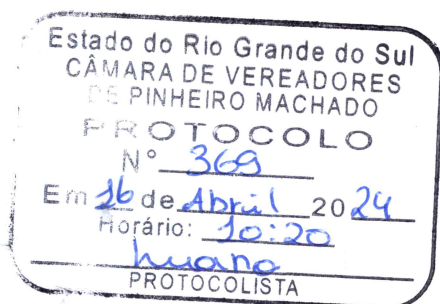
- Regime de plantão em escala 24x24

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4414/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Vimos por meio deste, apresentar a Vossas Excelências, o presente Projeto de alteração do Art. 11 da Lei nº 4414/21, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de plantão e do regime de sobreaviso para atendimento a situações de emergência no âmbito do Município de Pinheiro Machado, suas autarquias e fundações, e dá outras providências.

A Secretaria da Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso foi criada no ano de 2022 e, considerando o déficit de motoristas concursados, torna-se necessária a realização de algumas adequações para que continuemos prestando um serviço de excelência aos usuários.

Em tempo, informamos que estamos trabalhando na elaboração de um novo concurso, o qual contemplará o cargo de motoristas.

Nessas condições submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta colenda casa Legislativa, o qual esperamos a aprovação, a fim de que produza em tempo os efeitos desejados.

Pinheiro Machado, em 16 de abril de 2024.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal